



LEI MUNICIPAL Nº 4.102, DE 1º DE ABRIL DE 2015.

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Médico Clínico Geral - ESF e Fonoaudiólogo.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o cargo a seguir descrito:

Categoria Funcional	Quantidade	Vencimento Mensal	Carga Horária
<i>Médico Clínico Geral ESF</i>	01	R\$ 11.627,02	40 horas semanais
<i>Fonoaudiólogo</i>	01	R\$ 1.588,15	20 horas semanais

Art. 2º O prazo de vigência do contrato não poderá ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias, devido à excepcionalidade da contratação, por tempo determinado.

Art. 3º Durante a contratação, ficam assegurados todos os direitos elencados na Lei Municipal nº 1.751, de 8 de agosto de 1990.

Art. 4º As contratações serão realizadas através de processo seletivo público simplificado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 1º DE ABRIL DE 2015.

Gil Marques Filho
Prefeito